

Brasília - DF, setembro de 2025.

**ASSUNTO: ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA FNA ano 2025 - CALENDÁRIO ELEITORAL**

**1 - Do Regimento Eleitoral e Calendário Eleitoral:**

|   |   |  |
|---|---|--|
| <p><b>Convocação até 05/09//2025</b></p>                  | <p><b>Publicação de Edital - D.O.U.</b></p>                                 | <p>Art. 12º. A convocação ao ENSA Eleitoral se dará por Publicação de Edital no Diário Oficial da União e será feita com antecedência mínima de <b>90 (noventa) dias</b>, indicando o local ou plataforma eletrônica, a data, o horário da votação e os três membros da comissão eleitoral.</p>  |
| <p><b>Delegados Eleitores até 20/06/2025</b></p>          | <p><b>Sindicatos informam a Comissão eleitoral número de associados</b></p> | <p>Art 7º. Parágrafo 2º. Para que a FNA possa calcular o número limite de Delegados Eleitores de cada sindicato filiado, estes deverão informar por e-mail dirigido à secretaria da FNA, o nome e dados de contatos dos associados em dia com a contribuição social, impreterivelmente até <b>20(vinte) dias antes da data de início do período de realização das Assembleias Extraordinárias Eleitorais.</b></p>  |
| <p><b>Calendário das Assembleias De 01 a 30/06/25</b></p> | <p><b>Sindicatos devem informar a da Assembleia Eleitoral</b></p>           | <p>Art. 11º. Os sindicatos devem informar à Comissão Organizadora do ENSA, <b>com 30(trinta) dias de antecedência</b>, a data em que será realizada a Assembleia Extraordinária Eleitoral do sindicato para a eleição dos delegados eleitores, a fim de permitir que a Comissão Eleitoral da FNA indique observador com objetivo de acompanhar a sua realização.</p>   |
| <p><b>Assembleias Eleitorais De 01 a 31/07/25</b></p>     | <p><b>Convocadas pelos Sindicatos</b></p>                                   | <p>Art. 2º. Votam todos os Delegados eleitos escolhidos em Assembleias Extraordinárias Eleitorais.../ Parágrafo único. As ... período de <b>01 a 31 de julho de 2025</b> / Art. 3º. A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da FNA será feita por: I - Em caso de ENSA presencial: voto presencial e secreto dos Delegados Eleitores, em modelo de cédula única, sendo os votos depositados em urna padronizada pela Comissão Eleitoral; II - Em caso de ENSA remoto (virtual): voto secreto dos Delegados Eleitores por meio de plataforma eletrônica credenciada para eleições virtuais; Em caso de ENSA híbrido ( presencial e remoto); utilização das duas formas citadas no inciso I e II</p> |
| <p><b>Confirmação número de delegados 10/08/2025</b></p>  | <p><b>Comissão Eleitoral confirmará número de delegados</b></p>             | <p>Art. 7º. A Comissão Organizadora do ENSA eleitoral verificará a situação de regularidade dos Sindicatos junto ao Ministério competente, assim como confirmará o número de Delegados Eleitores de cada sindicato, informando aos sindicatos filiados por e-mail no prazo de <b>até 10(dez) dias após da realização das Assembleias Extraordinárias Eleitorais.</b> / Parágrafo 1º. O cálculo do número limite de Delegados Eleitores dos sindicatos será feito nos termos do Regimento Interno para Funcionamento dos ENSAs.</p>   |

|  |  |  |
|--|--|--|
| <p><b>Atas Eleitorais</b><br/><b>05/09/2025</b></p>  | <p><b>Envio pelos Sindicatos</b></p>                                       | <p>Art.11 Parágrafo 2º. Os sindicatos deverão encaminhar e-mail à Comissão Organizadora do ENSA em que conste digitalizada a ata da Assembleia Extraordinária Eleitoral de eleição dos Delegados Eleitores, no prazo de <b>até 90 (noventa) dias antes da data de início do ENSA Eleitoral</b>. A ata deve conter as assinaturas do presidente, do secretário da assembleia e do observador indicado pela FNA, além da listagem dos associados aptos presentes.</p>  |
| <p><b>Eleitores natos</b><br/><b>05/09/2025</b></p>  | <p><b>Envio da Comissão Eleitoral para membros da Diretoria da FNA</b></p> | <p>Art. 4º. Os membros da Diretoria Executiva da FNA são Delegados Eleitores Natos – não se sujeitam ao processo definido no art. 2º e serão informados de sua habilitação como Delegados(as) Eleitores por e-mail enviado pela respectiva Comissão Organizadora do ENSA eleitoral no prazo máximo de <b>90 (noventa) dias antes da data de início do ENSA Eleitoral</b>.</p>  |
| <p><b>Eleitores indicados por Diretoria</b><br/><b>25/10/2025</b></p>                                      | <p><b>Sindicatos devem indicar 2 delegados eleitores</b></p>               | <p>Art. 6 º. Os sindicatos em construção ou regulares junto ao Ministério do Governo Federal competente ou, ainda que regulares, que não consigam realizar as Assembleias Extraordinárias...Parágrafo Único. indicar até 02 (dois) delegados(as) eleitores deverá ocorrer por meio de reunião de diretoria com registro em ATA, (parag. único) em conformidade com a paridade e a pluralidade de gênero, a ser encaminhada à secretaria da FNA. conforme o disposto neste regimento, podem indicar por e-mail assinado pelo presidente do sindicato é dirigido à Comissão Organizadora do ENSA eleitoral, até dois Delegados Eleitores, em prazo de <b>até 40 (quarenta) dias antes da data de início do ENSA Eleitoral</b>.</p> |
| <p><b>Calendário Eleitoral</b><br/><b>05/10/2025</b></p>   | <p><b>Divulgação Calendário eleitoral</b></p>                              | <p>Art. 13º - Parágrafo 3º. O Calendário eleitoral será elaborado pela Comissão eleitoral e divulgado de forma eletrônica com período máximo de <b>60 (sessenta) dias antes da eleição</b>.</p>  |
| <p><b>Inscrição de chapas</b><br/><b>06/12/2025</b><br/><br/>até às 7h<br/>(26h antes da eleição)</p>      | <p><b>Cabe à Comissão Eleitoral conduzir todo o processo eleitoral</b></p> | <p>Art. 14º. A(s) Chapa(s) deve(rão) ser inscrita(s) junto a Comissão Eleitoral até <b>26 (vinte e seis) horas antes do início da votação</b> durante Encontro Nacional dos Sindicatos de Arquitetos e Urbanistas em formulário fornecido pela Comissão Eleitoral durante o ENSA./ Art 16 . <b>Só serão aceitos nas chapas os nomes de Delegados Eleitores inscritos no respectivo ENSA, ressalvadas as ausências justificadas pelos próprios candidatos junto à Comissão Eleitoral do ENSA no início do evento.</b></p>   |
| <p><b>Divulgação das chapas inscritas</b><br/><b>06/12/2025</b><br/><br/>até às 9h<br/>(até 24h antes)</p> | <p><b>Comissão Eleitoral</b></p>   | <p>Art. 20º. A divulgação das chapas aptas será feita <b>até 24 (vinte e quatro) horas antes do período de votação</b></p>   |

|   |                                  |   |
|---|----------------------------------|---|
| <p><b>Prazos de impugnações</b></p> <p><b>06/12/2005</b></p> <p>Impugnação:<br/>até às 11h<br/>(por protocolo - 22h<br/>antes da votação)</p> <p>Decisão:<br/>até às 13h<br/>(20h antes da<br/>votação)</p> <p>Interposição de<br/>recursos:<br/>até às 14h<br/>(1h do recebido da<br/>decisão)</p> <p>Deliberação:<br/>até às 15h<br/>(1 h de deliberação)</p> | <p><b>Comissão Eleitoral</b></p> | <p>Art. 22°. A Comissão Eleitoral receberá os pedidos de impugnação mediante protocolo, <b>até 22 (vinte e duas) horas antes do período de votação.</b>/ Parágrafo 1°. A decisão da comissão eleitoral a respeito da impugnação <b>será proferida até 20 (vinte) horas antes do período de votação.</b>/Parágrafo 2°. Da decisão proferida pela comissão eleitoral, as partes poderão interpor recurso ao ENSA Eleitoral, no <b>prazo máximo de 01(uma) hora do recebimento da decisão.</b> O ENSA Eleitoral deverá reunir-se em caráter de urgência em <b>até 01 (uma) hora e terá o prazo de 01(uma) hora para deliberação.</b></p>   |
| <p><b>Eleição e posse</b></p> <p><b>07/12/2025</b></p> <p>Votação:<br/>das 9h às 11h<br/>(2h)</p> <p>Resultado e posse:<br/>11:10h<br/>(11:10 às 11:30h)</p> <p>Reunião das<br/>diretorias<br/>(em exercício e<br/>eleita):<br/>11:30h - 12:30h</p>   | <p><b>Comissão Eleitoral</b></p> | <p>Art. 23°. A eleição ocorrerá <b>no último dia do ENSA, e terá duração máxima de 02 (duas) horas.</b> / Parágrafo Único. É vedado o voto por procuração./ Art. 25°. Finalizada a eleição, a Comissão Eleitoral proferirá o resultado por meio da leitura da ata, a qual será assinada pelos presentes, e o <b>Plenário dará posse à Diretoria eleita</b>, que junto com a Diretoria em exercício preparará o processo de transição para a nova gestão.</p> <p>Art. 24°. Será eleita a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal para a futura gestão a chapa que obtiver o maior número de votos.</p> <p>art 25° - Finalizada a eleição, a Comissão Eleitoral proferirá o resultado por meio da leitura da ata, a qual será assinada pelos presentes, e o Plenário dará Sede Brasília - DF posse à Diretoria eleita, que junto com a Diretoria em exercício preparará o processo de transição para a nova gestão.</p> |

## 2 - Calendário Eleitoral 2025

| CALENDÁRIO ELEITORAL 2025  |         |  |                           |                |                                  |                             |
|--|---------|--|---------------------------|----------------|----------------------------------|-----------------------------|
| Dia  | Horário | Evento   | Responsáveis              | Prazo          | antes do(a)                      | Referência Regim. Eleitoral |
| 01/06/25 a 01/07/25  |         | Informe da data da Assembleia                            | Sindicatos                | 30 dias        | Realização Assembleia            | Art. 11                     |
| 11/06/25   |         | Informe dos associados em dia                            | Sindicatos                | 20 dias        | Início do período de Assembleias | §2º Art. 7º                 |
| 01/07/25   |         | Início do período de Assembleias                         | Sindicatos                |                |                                  | § único Art. 2º             |
| 31/07/25   |         | Fim do período de Assembleias                            | Sindicatos                |                |                                  | § único Art. 2º             |
| 10/08/25   |         | Informe da Regularidade dos Sindicatos e nº de delegados | COMORG 49º ENSA           | 10 dias (após) | Fim do período de Assembleias    | Art. 7º                     |
| 05/09/25   |         | Envio da ata da Assembleia                               | Sindicatos                | 90 dias        | ENSA                             | §1º Art. 11                 |
|  |         | Informe aos Delegados natos                              | Comissão Eleitoral        | 90 dias        | ENSA                             | Art. 4º                     |
|  |         | Convocação do ENSA Eleitoral                             | Diretoria FNA             | 90 dias        | ENSA                             | Art. 12                     |
| 08/10/25   |         | Divulgação Calendário Eleitoral                          | Comissão Eleitoral        | 60 dias        | Eleição                          | §3º Art. 13                 |
| 25/10/25   |         | Indicação Delegados Eleitores                            | Sindicatos                | 40 dias        | ENSA                             | Art. 6º                     |
| 04/12/25   |         | 49º ENSA Eleitoral                                       | Todos                     |                | abertura                         |                             |
| 49º ENSA PORTO ALEGRE/RS   |         |  |                           |                |                                  |                             |
| Local: Plenarinho da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul |         |  |                           |                |                                  |                             |
| 06/12/25   | 7:00h   | Prazo de Inscrição                                       | Delegados eleitores       | 26 h           | Eleição                          | Art. 14                     |
|  | 9:00h   | Divulgação das chapas                                    | Comissão Eleitoral        | 24 h           | Eleição                          | Art. 20                     |
|  | 11:00h  | Prazo para impugnação                                    | Delegados eleitores       | 22 h           | Eleição                          | Art. 22                     |
|  | 13:00h  | Resultado da impugnação                                  | Comissão Eleitoral        | 20 h           | Eleição                          | §1º Art. 22                 |
|  | 14:00h  | Prazo Recurso do resultado                               | Delegados eleitores       | 19 h           | Eleição                          | §2º Art. 22                 |
|  | 15:00h  | Deliberação do recurso                                   | Comissão Eleitoral        | 18 h           | Eleição                          | §2º Art. 22                 |
| 07/12/25   | 9:00h   | Início da Eleição  | Delegados eleitores       | -              |                                  | -                           |
|  | 11:00h  | Término da eleição                                       | -                         | 2 h            | Eleição                          | Art. 23                     |
|  | 11:10h  | Apuração e Posse   | Comissão Eleitoral        |                |                                  |                             |
|  | 11:30h  | Reunião das Diretorias.                                  | Diretorias atual e eleita |                |                                  |                             |

## PUBLICAÇÃO DO EDITAL

### FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ARQUITETOS E URBANISTAS

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

##### Edital de Convocação para ENSA e Eleição de Diretoria e Conselho Fiscal

A presidente da Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas no uso de suas atribuições e tendo em vista seu Estatuto, o Regimento Geral do Encontro Nacional de Sindicatos de Arquitetos e Urbanistas, ENSA, o Regimento Eleitoral da FNA e decisão da Comissão Eleitoral, vem retificar o Edital de Convocação para o Encontro Nacional de Sindicatos de Arquitetos e Urbanistas e Eleição de Diretoria e Conselho Fiscal publicado no Diário Oficial da União, no dia 13 de junho de 2025. Onde se lê "Assembleia Geral Extraordinária Eleitoral para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o mandato de 1 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028, que será realizada durante o 49º ENSA, no período de 27 a 30 de novembro de 2025, das 8h às 20h. O 49º ENSA, será realizado de forma presencial na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, ficando endereço a ser indicado, publicado no site da FNA e nas redes sociais, se houver. A eleição ocorrerá no dia 30 de novembro de 2025, de forma presencial, e durará por duas horas", leia-se "Assembleia Geral Extraordinária Eleitoral para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o mandato de 1 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028, no período de 04 a 07 de dezembro de 2025, das 8 horas às 20 horas. O ENSA será realizado de forma híbrida: presencial na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, ficando endereço a ser indicado nas mídias de divulgação do evento e de forma virtual, por meio de aplicativo remoto e com o link de acesso a ser publicados no site da federação e nas redes sociais. A eleição ocorrerá no dia 07 de dezembro de 2025, de forma híbrida, e durará por duas horas, ratificando os demais termos.

Brasília-DF, 14 de julho de 2025.  
ANDRÉA DOS SANTOS  
Presidente da FNA

Valeska Peres Pinto  
Presidente  
Comissão Eleitoral 2025  
email: ce2025@fna.org.br